



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3086
PROJETO DE LEI Nº 24/2003

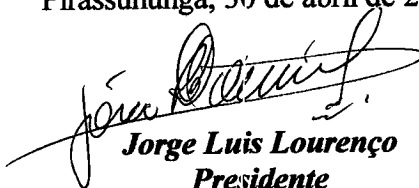
*“Declara de Utilidade Pública, a
C.A.D.A. – Casa de Apoio ao Drogado
e Alcoólatra, “CASA DIA”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **C.A.D.A. - “CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA”, “CASA DIA”,** com sede à Rua 15 de Novembro, nº 1.527, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 755, em 01 de abril de 2.003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 2003.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 24/2003

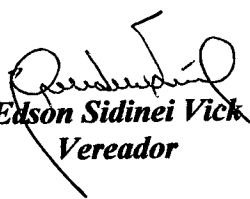
*“Declara de Utilidade Pública, a
C.A.D.A. – Casa de Apoio ao Drogado
e Alcoólatra, “CASA DIA”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **C.A.D.A. - “CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA”, “CASA DIA”,** com sede à Rua 15 de Novembro, nº 1.527, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 755, em 01 de abril de 2.003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP.

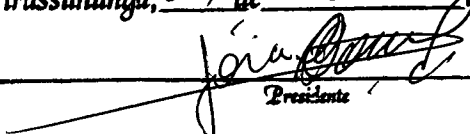
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 2003.


Edson Sidinei Vick
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de abril de 2.003*


Presidente



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.603.456/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2003
NOME EMPRESARIAL C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-04 - Centros reabil depend quim c/alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA 15 DE NOVEMBRO		NÚMERO 1527	COMPLEMENTO
CEP 13.630-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **23/04/2003** às **14:23:23** (data e hora de Brasília).

Voltar



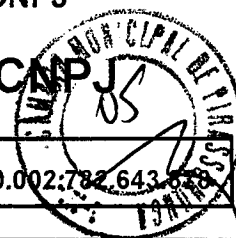
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

10.39.09.59.02 - 00.002.782.643-78



01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA☐ FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JOSE MAURICIO GONCALVES DA SILVA

CPF

027.826.438-78

LOCAL E DATA

PIRASSUNUNGA, 07/04/2003

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

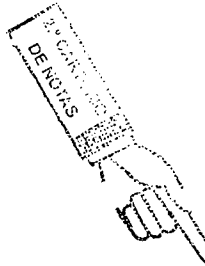
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA- SP

José Maurício Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente em Pirassununga, Rua: Eusébio de Mello Ayres, 467, Jardim Margarida, portador do RG nº 18.895.128 SSP/ S.P e do CPF nº 027826438-78, presidente do C.A.D.A- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓL. ATRA, com sede nesta cidade, à Rua: XV de Novembro, 1527, Centro, vem requerer o registro do Estatuto da referida Entidade, juntando para tanto os devidos documentos, como seguem

N. Termos

P. Deferimento



Pirassununga, 12/ Março/2003

Wadalaad Culler
ADVOGADA - OAB/SP 84.225.

(Presidente)

2o. TABELIAO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA - SP
Rua Treze de Maio, 1.458 - Centro - Fone: 019/3561-3930
RECONHECO por semelhança (assinatura) de:
JOSE MAURICIO GONCALVES DA SILVA
28/03/2003. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
NICHOLAS CENZI NUNES - ESCRIVENTE - 022057
SELO(S): 756-AA. - CUSTAS: *****



"C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra".

Aos Doze dias do mês de março de dois mil e três, reuniram-se na Rua Quinze de novembro nº1.527, nesta cidade de Pirassununga-S.P. , as seguintes pessoas: José Maurício Gonçalves da Silva, brasileiro ,casado, empresário, portador do RG. de nº18.895.128 SSP /S.P. e do CPF de nº027826438-78; Iraci Escatolim Boldrini, brasileira, viuva, professora, portadora do RG de nº31.584.19-6 SSP/SP e do CPF de nº826318888-91; João Bosco da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG: de nº17.662.972 e do CPF: de nº027826258-96; Reginaldo de Arruda Dantas, brasileiro, solteiro, maior e capaz Coordenador de Instituição, portador do RG de nº20.637.215-2 e do CPF de nº134679968-76, Helena Maria Guedes da Silva, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora do RG de nº159.26.199 e do CPF de nº060039608-84, Thais Cristina Guedes da Silva, brasileira, solteira, maior e capaz estudante, portador de nº26.873.919-X e do CPF de nº316561168-80; com o objetivo de fundar uma Entidade sem fins lucrativos "C.A.D.A-Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra".

Foi aclamado para os trabalhos de presidente o Senhor José Maurício Gonçalves da Silva e João Bosco da Silva ,para secretário. Assim composta a mesa, deu-se inicio aos trabalhos, tomando a palavra o Presidente, esclarecendo que a finalidade desta reunião é a criação da Entidade em questão, que terá como nome fantasia a expressão: CASA DIA de Pirassununga, tendo como finalidade primeira a defesa de pessoas consideradas dependentes de substancias químicas (Álcool e outras drogas), A qual foi aprovada pelo presente.

Em seqüência procedeu-se mais a seguintes ordens do dia: I- **Aprovação dos Estatutos.**

"ESTATUTO DO C.A.D.A- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA"

Casa Dia de Pirassununga

Estado de São Paulo

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: Sob a denominação de "C.A.D.A- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA", fica constituída uma associação civil SEM FINS LUCRATIVOS, que se regerá pelo presente Estatuto, bem como pela legislação não especificada.
A Entidade terá como nome fantasia a expressão: **CASA DIA**

ARTIGO SEGUNDO: A sede da Associação será situada na: **Rua/ 15 de novembro nº1527, Bairro: Centro, na cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

ARTIGO TERCEIRO: A sociedade terá como finalidade, a defesa de pessoas consideradas dependentes de substâncias químicas, droga e álcool, no Município de Pirassununga/ SP, e região e em qualquer proporção geográfica que se fizer necessária, podendo promover em qualquer seguimento da sociedade civil, atividades que comportem orientação, prevenção e combate, através de palavras, conferências, seminários, enfim, tudo que se diz respeito à dependência química.

ARTIGO QUARTO: A duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II- DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO QUINTO: A administração da Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra, está confiada:

- A) Uma Diretoria
- B) Um Conselho Deliberativo
- C) Um Conselho Técnico
- D) Um Conselho Fiscal

ARTIGO SEXTO: A Diretoria é composta dos seguintes membros: **Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.**

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 1 (Um) ano podendo ser reeleitos; sendo empossados na Assembleia.

ARTIGO SÉTIMO: Nos Limites da Lei e deste Estatuto fica a Diretoria investida de poderes para:

- a) Elaborar regimento interno disciplinado a estrutura e funcionamento da Entidade.
- b) Elaborar normas internas necessárias à boa ordem de serviços.
- c) Resolver sobre todos os atos de gestão da Entidade.
- d) Resolver acerca da convocação extraordinária da Assembleia / Geral.
- e) Deliberar quanto à admissão, demissão e exclusão de associado.
- f) Instituir regras para casos omissos ou duvidosos até a próxima Assembleia Geral.
- g) Contratar pessoas com remuneração.

ARTIGO OITAVO: A Diretoria reunir-se á uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente, bem como, sempre que necessário for, a juízo, sendo que deliberações serão tomadas por maioria dos votos, lavrada em livro ATA da Entidade.

Parágrafo Primeiro: Somente instalar -se-á a reunião da diretoria com presença de no mínimo, quatro membros.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de empates nas deliberações, o Presidente terá o voto de qualidade de desempate.

ARTIGO NONO: São atribuições do Presidente:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, não podendo outorgar procuração, senão para fins judiciais.
- b) Presidir e dirigir todas as sessões ordinárias e extraordinárias da diretoria, despachando todo o expediente.
- c) Convocar e presidir as Assembleias, convocadas por sócios nos termos que autoriza esse Estatuto.
- d) Dirigir e orientar todas as atividades do **"C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra"**
- e) Assinar conjuntamente com uns dos tesoureiros e / ou indicado mais próximo e ligado visceralmente às atividades da Entidade, cheques, ordens bancárias e outros diretoria previamente constituída.

ARTIGO DÉCIMO: São atribuições do vice-presidente

- a) Auxiliar o Presidente se substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) Substituir o Presidente ou Vice Presidente quando ambos estiverem ausentes ou impedidos.
- b) Dirigir todo expediente interno e externo da sociedade dirigindo propagandas e arquivo.
- c) Distribuir correspondências, assinar e fazer comunicações à imprensa.
- d) Redigir e subscrever nas atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais.
- e) Preparar e manter o fichário dos associados.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: São atribuições do Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas da sociedade.
- b) Ter sob sua responsabilidade, toda renda e valores da sociedade, depositados em banco previamente determinado.
- c) Efetuar o pagamentos de todas as despesas autorizadas pelo Presidente, mediante visto do mesmo.
- d) Assinar em conjunto com o presidente cheques, e demais documentos relativos às finanças da sociedade.
- e) Apresentar balancete mensal à Diretoria, com relatório da receita e despesa.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: Nenhum membro da diretoria receberá qualquer remuneração pelo desempenho do mandato.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: Conselho Deliberativo compor-se-á de 5 (cinco) membros, eleitos através da Assembléia Geral regulada pelo **CAPÍTULO II**, para um mandato de 1 (um) ano permitida a reeleição.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, uma vez por mês, em conjunto com a Diretoria ou mesmo, separadamente, se os assuntos em discussão assim exigirem.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO: Extraordinariamente, a qualquer tempo por solicitação da Diretoria ou pelo menos 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único: Na reunião ordinária do conselho deliberativo, serão tratados quaisquer assuntos de interesse da Assembléia, porém na reunião extraordinária, somente os assuntos que determinam a sua convocação.

ARTIGO DÉCIMO NONO: As reuniões do Conselho Deliberativo funcionarão:

- a) Com um mínimo de 3 (três) conselheiros em primeira convocação.
- b) Com qualquer número meia hora após. Não havendo quorum previsto na letra "a".

ARTIGO VIGÉSIMO: São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Cumprir e fazer com que seja cumpridos fielmente os dispositivos do presente Estatuto.
- b) Deliberar sobre os assuntos que lhe foram atribuídos no amparo e defesa dos interesses da Associação.
- c) Deliberar, juntamente com a Diretoria os casos omissos no presente Estatuto.
- d) Tomar conhecimento do andamento geral da Associação, intervindo nas decisões da Diretoria, nos casos em que comprovadamente, os objetivos não estiverem sendo atingidos em sua plenitude.

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO TÉCNICO

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O Conselho Técnico, terá a função de elaborar e supervisionar a aplicação dos conjuntos de técnicas terapêuticas necessárias na recuperação do dependente químico.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: Caberá ao Conselho Técnico a função de elaborar e supervisionar a aplicação de medidas terapêuticas necessárias à pela recuperação do dependente químico, bem como expedir normas técnicas de procedimento.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: O Conselho Técnico será composto de membros eleitos por uma Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Técnico, será também de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: O Conselho Fiscal compõe-se-à de 6 (seis) membros efetivos e 3 (três) sendo suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo empossados pela mesma Assembléia.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Emitir, parecer sobre o balanço geral e as condições dos exercícios.
- b) Opinar obrigatoriamente quando a Entidade alienar, doar, ou onerar bens móveis ou imóveis.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: O "C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra", não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens a seus Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Mantenedores, a qualquer título protesto.

Parágrafo Único: Membros da Diretoria, bem como do Conselheiro, exercem seus cargos gratuitamente.

CAPÍTULO VI- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO: As Assembléias Gerais Ordinárias, com reuniões no dia 30 de julho de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovará a suas contas, elegerá os membros do Conselho Fiscal deliberará sobre a programação anual da Sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO: As Assembléias Gerais se constituem, funcionam e deliberam validamente em primeira convocação quando se achem presentes pelo menos cinquenta por cento mais um dos associados.

Parágrafo Único: Para Segunda convocação que poderá ser realizada meia hora após a primeira, desde que seja anunciada juntamente com a primeira, Assembléia Geral deliberará com o mínimo um terço dos membros associados.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO: As Assembléias Gerais serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: A convocação será feita por circular para cada associado ou por edital publicado em órgãos locais de publicidade.

ARTIGO TRIGÉSIMO: as deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos votos e estes podem ser pela forma simbólica, nominal ou escrutina secreta, conforme a Assembléia adotar em cada caso.

Parágrafo Único: Os Associados não podem votar em assuntos de interesses particular imediato, embora não fiquem por isso, privados de fazerem parte dos debates.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos Associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:

- a) Reforma Estatutária
- b) Eleições de Nova Diretoria por renúncia em exercício



- c) Convocação por dois terços dos associados.
- d) Destituição de membros da Diretoria, por flagrante violação dos dispositivos Estatutários.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO: As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, que convidará um ou dois associados para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A Assembléia Geral Extraordinária que reunir-se-á quantas vezes necessário for, conforme o disposto no ARTIGO SÉTIMO letra "d" compete deliberar sobre os assuntos que motivaram sua convocação.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao associado propor a Diretoria, convocações de Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de relevante interesse da Entidade, sendo que a proposição deverá ser por escrito.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da Diretoria, nos termos da letra "d" do ARTIGO SÉTIMO deliberar contrariamente por escrito, à convocação da Assembléia Geral Extraordinária, é facultado ao associado, desde que consiga cinquenta por cento de adesão, com direito a voto, a fazer convocação especificando o motivo para que realizada, e, atender as disposições aplicadas a tais modalidades de Assembléias.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO: Das ocorrências nas Assembléias Gerais lavrar-se-á Ata, que será assinada pela mesa e demais associados presentes.

CAPÍTULO VII-DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO: O "C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra", terá número limitado de sócios, distinguidos em categorias, a saber:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Contribuintes
- d) Honorários ou Benfeitores

Parágrafo Primeiro: São fundadores todos aqueles que subscrevem o presente Estatuto, com idêntico direitos e deveres atribuídos aos efetivos.

Parágrafo Segundo: São efetivos aquele que assumem o compromisso de mensalidade, fixada a critério da diretoria com direitos e deveres que lhes são atribuídos pelo presente Estatuto. Serão admitidos somente depois de apresentados por um associado e aceito por uma Diretoria.

Parágrafo Terceiro: São contribuintes aqueles que assumem o compromisso de pagamentos de mensalidade ou doação a seu critério, sem qualquer outra obrigação.

Parágrafo Quarto: São Honorários ou Benfeitores aqueles que por motivos relevantes prestarem serviços ou auxílio ligados ao C.A.D.A, venham a merecer este título por critério da Diretoria ou votação de um terço de seus membros.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Só poderá exercer o direito de voto e ser votado, o associado fundador ou efetivo, que estiver em dia com suas contribuições estatutárias. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa ou se for sócio efetivos, deixar de pagar a mensalidade por mais de três meses, obedecido o disposto no estatuto sendo este omissivo poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, cu deliberação fundamental pela maioria absoluta dos presentes á assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

Da decisão do órgão que, decretar a exclusão, caberá sempre recurso á assembléia geral.

Parágrafo Único: A inclusão novamente do associado que foi excluído por motivo de não pagamento das mensalidades pela assembléia geral poderá ser incluído de aceite pela diretoria após dois meses de sua exclusão.

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO: Na hipótese de exclusão do associado, a critério da Diretoria ou mesmo quando ele próprio pedir sua demissão, não caberá ou excluído ou demissionário qualquer direito de indenização, remunerada ou fração do patrimônio social.

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO: Satisfeita as exigências de admissão, o associado terá direito de:

- Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir os assuntos que nela só tratem, propor á Diretoria medidas que visem o crescimento e o interesse da associação.
- Ser eleito para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho.
- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, dos termos dos PARÁGRAFOS.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO: Cada associado fundador ou efetivo, obriga-se a:

- Cumprir fielmente as disposições Estatutárias e respeitar as deliberações tomadas pela Assembléias Gerais.
- Zelar pelos interesses maiores e materiais da Sede.
- Participar das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VIII- DO PATRIMÔNIO

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: O patrimônio social será constituído de imóveis, utensílios, veículos, ações, mensalidade de associados, donativos em dinheiro, em espécie ou subvenções de qualquer natureza.

A fonte de recursos, será através de doações, mensalidades dos associados efetivos e contribuintes, através também de repasse de ajuda dos órgãos público Federal, Estadual e Municipal.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Dissolver-se-á o C.A.D.A., se porventura, tornar-se impossível a consecução de seus fins.

Parágrafo Primeiro: A dissolução somente será feita por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: Instalada a Assembléia, a deliberação deverá ter efeito somente com os votos de pelo menos dois terços dos presentes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Ao extinguir-se o C.A.D.A., pagos devidamente todos os compromissos, o remanescente de seus haveres reverterá em benefício de obra congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social- CNSS, que desenvolva atividades preponderantes, sempre sediada no Município de Pirassununga / SP a juízo da Assembléia que determinará o encerramento das atividades.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO: O ano Social Financeiro da Entidade, coincidirá como o ano civil e término previamente convencionados.



[Handwritten signatures and marks on the left margin]

[Handwritten signature]

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO: O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO: Estes artigos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO: Os membros da primeira Diretoria exercerão seu mandato desde a fundação até a posse da nova Diretoria.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirassununga / SP, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente não declinadas pelo presente Estatutos.

Cidade de Pirassununga / Estado de São Paulo, aos Doze dias do mês de Março de 2003.

2-ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Deliberações: Após leitura dos Estatuto, debates de votação, foram aprovados, por unanimidade as seguintes deliberações: Fica aprovados os Estatuto da Entidade, e fica eleitos os membros da Diretoria, abaixo qualificados, com mandato de (1) um ano, sem remuneração, como segue: **PRESIDENTE:** José Maurício Gonçalves da Silva, **PROFISSÃO:** Empresário, residente em Pirassununga, **R:** Elias de Mello Ayres, N.º: 467, **BAIRRO:** Jd. Margarida, portador do **CIC:** 027.826.438-78 e **RG:** 18.895.128, **VICE-PRESIDENTE:** Iraci Scatolin Boldrini, **PROFISSÃO:** Professora, residente em Pirassununga, **R:** Siqueira Campos, N.º: 2420, **BAIRRO:** Centro, portadora do **CIC:** 826.318.888-91 e **RG:** 31.58.419-6, **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** João Bosco da Silva, **PROFISSÃO:** Vendedor, residente em Pirassununga, **R:** Antônio Bento Caninco, N.º: 1655, **BAIRRO:** Jd. Laranjeiras, portador do **CIC:** 027.826.258-96 e **RG:** 17.662.972, **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Reginaldo de Arruda Dantas, **PROFISSÃO:** Coordenador de Instituição, residente em Limeira, **R:** Barão de Campinas, N.º: 1083, **BAIRRO:** Centro, portador de **CIC:** 134.679.968-76 e **RG:** 20.637.215-2, **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Helena Maria Guedes da Silva, **PROFISSÃO:** Tec. Enfermagem, residente em Pirassununga, **R:** Joaquim Pinto de Campos, N.º: 818, **BAIRRO:** Jd. São Valentim, portadora do **CIC:** 060.039.608-84 e **RG:** 15.926.199, **SEGUNDO TESOUREIRO:** Thaís Cristina Guedes da Silva, **PROFISSÃO:** Estudante, residente em Pirassununga, **R:** Elias de Mello Ayres, N.º: 467, **BAIRRO:** Jd. Margarida, portadora do **CIC:** 316.561.168-80 e **RG:** 26.873.916-X. Aos eleitos foram dados amplo conhecimento dos Estatutos. Aos eleitos Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, a fim de tratar outros assuntos sociais e ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos assinados em seguinte a presente ata. (a.a.)

José Maurício Gonçalves da Silva

Iraci Scatolin Boldrini

João Bosco da Silva

Reginaldo de Arruda Dantas

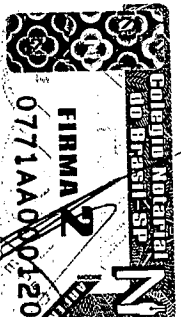
Helena Maria Guedes da Silva

Thaís Cristina Guedes da Silva

A presente é copia fiel extraída do livro de atas.

2o. TABELIAO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA - SP
Rua Treze de Maio, 1.458 - Centro - Fone: (019) 561-3930
RECONHECIDO por semelh. (1r 0402 firma(s) de:
JOAO BOSCO DA SILVA E JOSE MAURICIO GONCALVES DA SILVA
28/03/2003. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
NICHOLAS DENZI NUNES - ESCRIVENTE - C. 2023056
SELO(S): 120-AA - CUSTAS: *****

2.º CARTÓRIO
DE NOTAS



2.º CARTÓRIO
DE NOTAS

(Presidente)

(Secretário)

SANDRA VALERIA VADRALA MULLER
ADVOGADA - OAB/SP. 84.225

OFICIAL DO F

Rua 12

Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



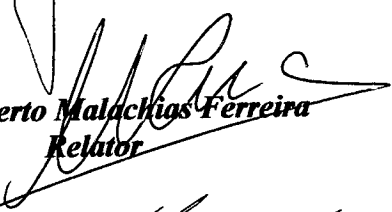
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/2003, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa declarar de Utilidade Pública, a **C.A.D.A. – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra, “CASA DIA”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/ABRIL/2003.


Valdir Rosa
Presidente


José Roberto Malachias Ferreira
Relator


Antonio Tadeu Marchetti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.180, DE 5 DE MAIO DE 2003

"Declara de Utilidade Pública, a C.A.D.A. – Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra, CASA DIA".....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a C.A.D.A. – “Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra”, “Casa Dia”, com sede à Rua 15 de Novembro, nº 1.527, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 755, em 01 de abril de 2003, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2003.


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.603.456/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2003
NOME EMPRESARIAL C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-04 - Centros reabil depend quim c/alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA 15 DE NOVEMBRO		NÚMERO 1527	COMPLEMENTO
CEP 13.630-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 23/04/2003 às 14:23:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

10.39.09.59.02 - 00.002.782.643.878

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

C.A.D.A. - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA☐ FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

JOSE MAURICIO GONCALVES DA SILVA

CPF

027.826.438-78

LOCAL E DATA

PIRASSUNUNGA, 07/04/2003

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela IN/SRF nº 200/2002

AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRASSUNUNGA- SP

José Maurício Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente em Pirassununga, Rua: Elias de Mello Ayres, 467, Jardim Margarida, portador do RG nº 18.895.128 SSP/ S.P e do CPF nº 027826438-78, presidente do C.A.D.A- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA, com sede nesta cidade, à Rua: XV de Novembro, 1527, Centro, vem requerer o registro do Estatuto da referida Entidade, juntando para tanto os devidos documentos, como seguem

N. Termos

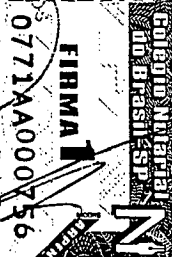
P. Deferimento

Wadalaad Miller
ADVOGADA - OAB/SP 84.225

Pirassununga, 12/ Março/2003

(Presidente)

2o. TABELIAO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA - SP
Rua Treze de Maio, 1.438 - Centro - Fone: (019) 581-3930
RECONHECO por semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE MAURICIO GONCALVES DA SILVA
28/03/2003, EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
NICHOLAS CENZI NUNES - ESCRIVENTE - OAB/SP 102.057
SELO(S): 756-AA. - CUSTAS: *****



"C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra".

Aos Doze dias do mês de março de dois mil e três, reuniram-se na Rua Quinze de novembro nº1.527, nesta cidade de Pirassununga-S.P. , as seguintes pessoas: José Maurício Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. de nº18.895.128 SSP /S.P. e do CPF de nº027826438-78; Iraci Escatolim Boldrini, brasileira, viúva, professora, portadora do RG de nº31.584.19-6 SSP/SP e do CPF de nº826318888-91; João Bosco da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG: de nº17.662.972 e do CPF: de nº027826258-96; Reginaldo de Arruda Dantas, brasileiro, solteiro, maior e capaz Coordenador de Instituição, portador do RG de nº20.637.215-2 e do CPF de nº134679968-76, Helena Maria Guedes da Silva, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora do RG de nº159.26.199 e do CPF de nº060039608-84, Thais Cristina Guedes da Silva, brasileira, solteira, maior e capaz estudante, portador de nº26.873.919-X e do CPF de nº316561168-80; com o objetivo de fundar uma Entidade sem fins lucrativos "C.A.D.A-Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra".

Foi aclamado para os trabalhos de presidente o Senhor José Maurício Gonçalves da Silva e João Bosco da Silva, para secretário. Assim composta a mesa, deu-se início aos trabalhos, tomando a palavra o Presidente, esclarecendo que a finalidade desta reunião é a criação da Entidade em questão, que terá como nome fantasia a expressão: CASA DIA de Pirassununga, tendo como finalidade primeira a defesa de pessoas consideradas dependentes de substâncias químicas (Alcool e outras drogas), A qual foi aprovada pelo presente.

Em seqüência procedeu-se mais a seguintes ordens do dia: 1- Aprovação dos Estatutos.

"ESTATUTO DO C.A.D.A- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA"

Casa Dia de Pirassununga

Estado de São Paulo

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: Sob a denominação de "C.A.D.A- CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA", fica constituída uma associação civil SEM FINS LUCRATIVOS, que se regerá pelo presente Estatuto, bem como pela legislação não especificada.
A Entidade terá como nome fantasia a expressão: CASA DIA

ARTIGO SEGUNDO: A sede da Associação será situada na: Rua/ 15 de novembro nº1527, Bairro: Centro, na cidade e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.

ARTIGO TERCEIRO: A sociedade terá como finalidade, a defesa de pessoas consideradas dependentes de substâncias químicas, droga e álcool, no Município de Pirassununga/ SP, e região e em qualquer proporção geográfica que se fizer necessária, podendo promover em qualquer seguimento da sociedade civil, atividades que comportem orientação, prevenção e combate, através de palavras, conferências, seminários, enfim, tudo que se diz respeito à dependência química.

ARTIGO QUARTO: A duração da Associação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II- DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO QUINTO: A administração da Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra, está confiada:

- A) Uma Diretoria
- B) Um Conselho Deliberativo
- C) Um Conselho Técnico
- D) Um Conselho Fiscal

ARTIGO SEXTO: A Diretoria é composta dos seguintes membros: **Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.**

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 1 (Um) ano podendo ser reeleitos; sendo empossados na Assembléia.

ARTIGO SÉTIMO: Nos Limites da Lei e deste Estatuto fica a Diretoria investida de poderes para:

- Elaborar regimento interno disciplinado a estrutura e funcionamento da Entidade.
- Elaborar normas internas necessárias à boa ordem de serviços.
- Resolver sobre todos os atos de gestão da Entidade.
- Resolver acerca da convocação extraordinária da Assembléia / Geral.
- Deliberar quanto à admissão, demissão e exclusão de associado.
- Instituir regras para casos omissos ou duvidosos até a próxima Assembléia Geral.
- Contratar pessoas com remuneração.

ARTIGO OITAVO: A Diretoria reunir-se á uma vez por mês, ordinariamente e extraordinariamente, bem como, sempre que necessário for, a juízo, sendo que deliberações serão tomadas por maioria dos votos, lavrada em livro ATA da Entidade.

Parágrafo Primeiro: Somente instalar -se-á a reunião da diretoria com presença de no mínimo, quatro membros.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de empates nas deliberações, o Presidente terá o voto de qualidade de desempate.

ARTIGO NONO: São atribuições do Presidente:

- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, não podendo outorgar procuração, senão para fins judiciais.
- Presidir e dirigir todas as sessões ordinárias e extraordinárias da diretoria, despachando todo o expediente.
- Convocar e presidir as Assembléias, convocadas por sócios nos termos que autoriza esse Estatuto.
- Dirigir e orientar todas as atividades do "C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra"
- Assinar conjuntamente com uns dos tesoureiros e / ou indicado mais próximo e ligado visceralmente às atividades da Entidade, cheques, ordens bancárias e outros diretoria previamente constituída.

ARTIGO DÉCIMO: São atribuições do vice-presidente

- Auxiliar o Presidente se substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: São atribuições do Primeiro Secretário:

- Substituir o Presidente ou Vice Presidente quando ambos estiverem ausentes ou impedidos.
- Dirigir todo expediente interno e externo da sociedade dirigindo propagandas e arquivo.
- Distribuir correspondências, assinar e fazer comunicações à imprensa.
- Redigir e subscrever nas atas das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais.
- Preparar e manter o fichário dos associados.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: São atribuições do Segundo Secretário:

- Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar as rendas da sociedade.
- b) Ter sob sua responsabilidade, toda renda e valores da sociedade, depositados em banco previamente determinado.
- c) Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pelo Presidente, mediante visto do mesmo.
- d) Assinar em conjunto com o presidente cheques, e demais documentos relativos às finanças da sociedade.
- e) Apresentar balancete mensal à Diretoria, com relatório da receita e despesa.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: Nenhum membro da diretoria receberá qualquer remuneração pelo desempenho do mandato.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: Conselho Deliberativo compor-se-á de 5 (cinco) membros, eleitos através da Assembleia Geral regulada pelo **CAPÍTULO II**, para um mandato de 1 (um) ano permitida a reeleição.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, uma vez por mês, em conjunto com a Diretoria ou mesmo, separadamente, se os assuntos em discussão assim exigirem.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO: Extraordinariamente, a qualquer tempo por solicitação da Diretoria ou pelo menos 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único: Na reunião ordinária do conselho deliberativo, serão tratados quaisquer assuntos de interesse da Assembleia, porém na reunião extraordinária, somente os assuntos que determinam a sua convocação.

ARTIGO DÉCIMO NONO: As reuniões do Conselho Deliberativo funcionarão:

- a) Com um mínimo de 3 (três) conselheiros em primeira convocação.
- b) Com qualquer número meia hora após. Não havendo quorum previsto na letra "a".

ARTIGO VIGÉSIMO: São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Cumprir e fazer com que seja cumpridos fielmente os dispositivos do presente Estatuto.
- b) Deliberar sobre os assuntos que lhe foram atribuídos no amparo e defesa dos interesses da Associação.
- c) Deliberar, juntamente com a Diretoria os casos omissos no presente Estatuto.
- d) Tomar conhecimento do andamento geral da Associação, intervindo nas decisões da Diretoria, nos casos em que comprovadamente, os objetivos não estiverem sendo atingidos em sua plenitude.

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO TÉCNICO

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO: O Conselho Técnico, terá a função de elaborar e supervisionar a aplicação dos conjuntos de técnicas terapêuticas necessárias na recuperação do dependente químico.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: Caberá ao Conselho Técnico a função de elaborar e supervisionar a aplicação de medidas terapêuticas necessárias à pela recuperação do dependente químico, bem como expedir normas técnicas de procedimento.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: O Conselho Técnico será composto de membros eleitos por uma Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Técnico, será também de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V- DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: O Conselho Fiscal compõe-se de 6 (seis) membros efetivos e 3 (três) sendo suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo empossados pela mesma Assembléia.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: São atribuições do Conselho Fiscal:

- Emitir, parecer sobre o balanço geral e as condições dos exercícios.
- Opinar obrigatoriamente quando a Entidade alienar, doar, ou onerar bens móveis ou imóveis.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: O "C.A.D.A- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra", não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens a seus Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Mantenedores, a qualquer título protesto.

Parágrafo Único: Membros da Diretoria, bem como do Conselheiro, exercem seus cargos gratuitamente.

CAPÍTULO VI- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO: As Assembléias Gerais Ordinárias, com reuniões no dia 30 de julho de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovará a suas contas, elegerá os membros do Conselho Fiscal deliberará sobre a programação anual da Sociedade.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO: As Assembléias Gerais se constituem, funcionam e deliberam validamente em primeira convocação quando se achem presentes pelo menos cinquenta por cento mais um dos associados.

Parágrafo Único: Para Segunda convocação que poderá ser realizada meia hora após a primeira, desde que seja anunciada juntamente com a primeira. Assembléia Geral deliberará com o mínimo um terço dos membros associados.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO: As Assembléias Gerais serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: A convocação será feita por circular para cada associado ou por edital publicado em órgãos locais de publicidade.

ARTIGO TRIGÉSIMO: as deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos votos e estes podem ser pela forma simbólica, nominal ou escrutina secreta, conforme a Assembléia adotar em cada caso.

Parágrafo Único: Os Associados não podem votar em assuntos de interesses particular imediato, embora não fiquem por isso, privados de fazerem parte dos debates.

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos Associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos:

- Reforma Estatutária
- Eleições de Nova Diretoria por renúncia em exercício

- c) Convocação por dois terços dos associados.
- d) Destituição de membros da Diretoria, por flagrante violação dos dispositivos Estatutários.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO: As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente, que convidará um ou dois associados para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A Assembleia Geral Extraordinária que reunir-se-á quantas vezes necessário for, conforme o disposto no ARTIGO SÉTIMO letra "d" compete deliberar sobre os assuntos que motivaram sua convocação.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao associado propor a Diretoria, convocações de Assembleia Geral Extraordinária, para tratar de relevante interesse da Entidade, sendo que a proposição deverá ser por escrito.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da Diretoria, nos termos da letra "d" do ARTIGO SÉTIMO deliberar contrariamente por escrito, à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, é facultado ao associado, desde que consiga cinquenta por cento de adesão, com direito a voto, a fazer convocação especificando o motivo para que realizada, e, atender as disposições aplicadas a tais modalidades de Assembleias.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO: Das ocorrências nas Assembleias Gerais lavrar-se-á Ata, que será assinada pela mesa e demais associados presentes.

CAPÍTULO VII-DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO: O "C.A.D.A.- Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra", terá número limitado de sócios, distinguidos em categorias, a saber:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Contribuintes
- d) Honorários ou Benfeitores

Parágrafo Primeiro: São fundadores todos aqueles que subscrevem o presente Estatuto, com idêntico direitos e deveres atribuídos aos efetivos.

Parágrafo Segundo: São efetivos aquele que assumem o compromisso de mensalidade, fixada a critério da diretoria, com direitos e deveres que lhes são atribuídos pelo presente Estatuto. Serão admitidos somente depois de apresentados por um associado e aceito por uma Diretoria.

Parágrafo Terceiro: São contribuintes aqueles que assumem o compromisso de pagamentos de mensalidade ou doação a seu critério, sem qualquer outra obrigação.

Parágrafo Quarto: São Honorários ou Benfeitores aqueles que por motivos relevantes prestarem serviços ou auxílio ligados ao C.A.D.A., venham a merecer este título por critério da Diretoria ou votação de um terço de seus membros.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Só poderá exercer o direito de voto e ser votado, o associado fundador ou efetivo, que estiver em dia com suas contribuições estatutárias. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa ou se for sócio efetivos, deixar de pagar a mensalidade por mais de três meses, obedecido o disposto no estatuto sendo este omissivo poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, cu deliberacão fundamental pela maioria absoluta dos presentes á assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Da decisão do órgão que, decretar a exclusão, caberá sempre recurso á assembléia geral.

Parágrafo Único: A inclusão novamente do associado que foi excluído por motivo de não pagamento das mensalidades pela assembléia geral poderá ser incluído de aceite pela diretoria após dois meses de sua exclusão.

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO: Na hipótese de exclusão do associado, a critério da Diretoria ou mesmo quando ele próprio pedir sua demissão, não caberá ou excluído ou demissionário qualquer direito de indenização, remunerada ou fração do patrimônio social.

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO: Satisfeita as exigências de admissão, o associado terá direito de:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir os assuntos que nela só tratem, propor á Diretoria medidas que visem o crescimento e o interesse da associação.
- b) Ser eleito para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho.
- c) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, dos termos dos PARÁGRAFOS.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO: Cada associado fundador ou efetivo, obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as disposições Estatutárias e respeitar as deliberações tomadas pela Assembléias Gerais.
- b) Zelar pelos interesses maiores e materiais da Sede.
- c) Participar das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VIII- DO PATRIMÔNIO

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: O patrimônio social será constituído de imóveis, utensílios, veículos, ações, mensalidade de associados, donativos em dinheiro, em espécie ou subvenções de qualquer natureza.

A fonte de recursos, será através de doações, mensalidades dos associados efetivos e contribuintes, através também de repasse de ajuda dos órgãos público Federal, Estadual e Municipal.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Dissolver-se-á o C.A.D.A., se porventura, tornar-se impossível a consecução de seus fins.

Parágrafo Primeiro: A dissolução somente será feita por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo: Instalada a Assembléia, a deliberação deverá ter efeito somente com os votos de pelo menos dois terços dos presentes.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Ao extinguir-se o C.A.D.A., pagos devidamente todos os compromissos, o remanescente de seus haveres reverterá em benefício de obra congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social- CNSS, que desenvolva atividades preponderantes, sempre sediada no Município de Pirassununga / SP a juízo da Assembléia que determinará o encerramento das atividades.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO: O ano Social Financeiro da Entidade, coincidirá como o ano civil e término previamente convencionados.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO: O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO: Estes artigos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO: Os membros da primeira Diretoria exercerão seu mandato desde a fundação até a posse da nova Diretoria.

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirassununga / SP, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente não declinadas pelo presente Estatutos.

Cidade de Pirassununga / Estado de São Paulo, aos Doze dias do mês de Março de 2003.

2-ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Deliberações: Após leitura dos Estatuto, debates de votação, foram aprovados, por unanimidade as seguintes deliberações: Fica aprovados os Estatuto da Entidade, e fica eleitos os membros da Diretoria, abaixo qualificados, com mandato de (1) um ano, sem remuneração, como segue: **PRESIDENTE:** José Maurício Gonçalves da Silva, **PROFISSÃO:** Empresário, residente em Pirassununga, R: Elias de Mello Ayres, N.º: 467, **BAIRRO:** Jd. Margarida, portador do **CIC:** 027.826.438-78 e **RG:** 18.895.128, **VICE-PRESIDENTE:** Iraci Scatolin Boldrini, **PROFISSÃO:** Professora, residente em Pirassununga, R: Siqueira Campos, N.º: 2420, **BAIRRO:** Centro, portadora do **CIC:** 826.318.888-91 e **RG:** 31.58.419-6, **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** João Bosco da Silva, **PROFISSÃO:** Vendedor, residente em Pirassununga, R: Antônio Bento Caninco, N.º: 1655, **BAIRRO:** Jd. Laranjeiras, portador do **CIC:** 027.826.258-96 e **RG:** 17.662.972, **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Reginaldo de Arruda Dantas, **PROFISSÃO:** Coordenador de Instituição, residente em Limeira, R: Barão de Campinas, N.º: 1083, **BAIRRO:** Centro, portador de **CIC:** 134.679.968-76 e **RG:** 20.637.215-2, **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Helena Maria Guedes da Silva, **PROFISSÃO:** Tec. Enfermagem, residente em Pirassununga, R: Joaquim Pinto de Campos, N.º: 818, **BAIRRO:** Jd. São Valentim, portadora do **CIC:** 060.039.608-84 e **RG:** 15.926.199, **SEGUNDO TESOUREIRO:** Thais Cristina Guedes da Silva, **PROFISSÃO:** Estudante, residente em Pirassununga, R: Elias de Mello Ayres, N.º: 467, **BAIRRO:** Jd. Margarida, portadora do **CIC:** 316.561.168-80 e **RG:** 26.873.916-X. Aos eleitos foram dados amplo conhecimento dos Estatutos. Aos eleitos Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, a fim de tratar outros assuntos sociais e ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos assinados em seguinte a presente ata. (a.a.)

José Maurício Gonçalves da Silva

Iraci Scatolin Boldrini

João Bosco da Silva

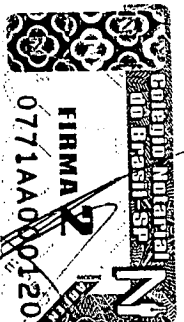
Reginaldo de Arruda Dantas

Helena Maria Guedes da Silva

Thais Cristina Guedes da Silva

A presente é copia fiel extraída do livro de atas.

2o. TABELIAO DE NOTAS DE PIRASSUNUNGA - SP
Rua Treze de Maio, 1.458 - Centro Fone: (019) 561-3930
RECONHEÇO por semelhança o 0402 firma(s) de:
JOAO BOSCO DA SILVA E JOSE MAURICIO GONCALVES DA SILVA
28/03/2003. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
NICHOLAS DENZI MUNES - ESCRIVENTE - OAB/SP 34225
SELO(S): 120-AA - CUSTAS: *****



(Presidente)

(Secretário)

SANDRA VALERIA VADRALA MULLER
ADVOGADA - OAB/SP. 34225

OFICIAL DO FÓRUM

Rua 12

Interessado